

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 12 dias de maio 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 204/2025, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 409/2025 - SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda.**, na data de 11 de abril de 2025 às 13h23 (documentos nº 0025166343 e nº 0025166362), a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência apresentada, havia sido emitido em 21/06/2023. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o documento esteve válido até 19/09/2023. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0025166348). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "i" do edital. Atentou-se que, o documento Declarações Credenciamento nº 372/2024 apresentado, constava os dados e a assinatura apenas de uma das sócias, entretanto, a 1ª Alteração Contratual Consolidada informa que a administração da sociedade ocorrerá por ambas as sócias. Com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0025174952), que se manifestasse acerca do apontamento. Em resposta encaminhada em 16 de abril de 2025 às 08h55, a proponente encaminhou a Declaração corrigida, atendendo ao disposto no subitem 3.2.1., alíneas "j" e "k" do edital (documento SEI nº 0025203037). Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25357122) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25357096), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz**, na data de 11 de abril de 2025 às 15h36 (documentos nº 0025166404 e nº 0025166452), apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25357071) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25357053), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Sara Suelem Centro de Educação Infantil Ltda. - Centro de Educação Infantil Novos Sonhos**, na data de de 23 de abril de 2025 às 10h17 (documentos nº 25260656 e nº 25260751), o Alvará de Localização e Permanência apresentado como prova da inscrição municipal, havia sido emitido em 15/01/2025. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, o documento esteve válido até 15/04/2025. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, o documento que também comprova a inscrição municipal (Certidão de Inscrição Mobiliária), foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 25260694). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "c" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 25357207) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 25357184), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições: Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda.** - para os itens 2, 3 e 4; **Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz** - para os itens 3, 4, 8, 9 e 10 e **Sara Suelem Centro de Educação Infantil Ltda. - Centro de Educação Infantil Novos Sonhos** - para os itens 2, 3 e 4. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2025, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25421525** e o código CRC **1A83475F**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Tempo Feliz? ENDEREÇO: R. Furubra 289 Guarabara

DATA: 05/05/25 HORA: 8:20 REGIÃO: RJ

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: 3II, Mat I, Mat II, 1 e 2º Períodos

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: 3II, Mat I e Mat II.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>14/10/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>30 / 06 / 25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

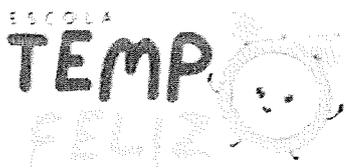
10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/26/</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>15/01/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>06/11/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ

PROPÓSTA TECNICA

Item	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	8
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	8
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	9
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	8
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	8
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	9
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário)	0
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0

Dados da Instituição: CEI Tempo Feliz
Razão Social/Nome: Centro de Educação infantil Tempo Feliz LDTA
Endereço: Rua Jurueba nº 189 bairro Guanabara
CEP: 89207-710 Município: Joinville Estado: SC
CNPJ nº: 36.878.466/0001-31
Telefone:(47) 99656-3872
e-mail: ceitempofeliz@gmail.com
Banco: 077 - Inter
Agência: 0001
Conta: 27130887-7

Representante legal: Thais Caroline Fernandes Vieira
Telefone:(47) 99656-3872

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Thais Caroline Fernandes Vieira
CPF: 067.704.429-14
Cargo/Função: Diretora

Sócia/ Nome: Bruna Jaqueline Fortunato
CPF: 081.258.349-31
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Joinville, 10 de abril de 2025

36 878 466/0001-31
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TEMPO FELIZ LTDA.
RUA JURUEBA, 189
GUANABARA - CEP 89207-710
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Thais Vieira

Thais Caroline Fernandes Vieira
Assinatura/Carimbo

PARECER TÉCNICO SEI Nº 25357096

Instituição: Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda

Endereço: Rua Jurueba, 189 - Guanabara

CNPJ: 36.878.466/0001-31

Data da Visita: 05/05/2025

Horário: 09h20m

Faixa etária que atende: B II, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz II, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Tempo Feliz II, no dia 05 de maio de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Thaís C.F. Vieira, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

No item 8.6 do Relatório de Visita foi assinalado não se aplica, pois as crianças são atendidas somente período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Parcial Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Parcial Maternal II	
Capacidade e Técnica	Vagas Homologadas
18	18



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zasatzki, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25357096** e o código CRC **5808CEE5**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Tempo Feliz I ENDEREÇO: R. Professor Lucio Bepko 38

DATA: 05/05/25 HORA: 10:15 REGIÃO: R1

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, Mat I, Maternal II

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, Mat I, Maternal II

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>12/08/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>12 / 08 / 25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/24</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>5/01/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>29/10/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?			<input checked="" type="checkbox"/>
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	<input checked="" type="checkbox"/>		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.2	Área de serviço?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Observações:



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ

PROPÓSTA TECNICA

Item	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	4
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	4
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	2
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	3
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário)	0
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	8
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	15

Dados da Instituição: CEI Tempo Feliz
Razão Social/Nome: Silvia Maria Pereira Fernandes ME
Endereço: Rua Professora Lucia Lopes n° 38 - bairro Guanabara
CEP: 89207-530 - Município: Joinville - Estado: SC
CNPJ n°: 17.214.332/0001-71
Telefone: (47) 99656-3872
e-mail: ceitempofeliz@gmail.com
Banco: 077 - Inter
Agência: 0001
Conta: 27130887-7

Representante legal: Silvia Maria Pereira Fernandes
Telefone: (47) 99656-3872

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Silvia Maria Pereira Fernandes
CPF: 890.149.109-59
Cargo/Função: Diretora

Joinville, 10 de Abril de 2025



Silvia Maria Pereira Fernandes
Assinatura/Carimbo

17.214.332/0001-71
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ
SILVIA MARIA PEREIRA FERNANDES - ME
RUA PROFESSORA LUCIA LOPES, 38
GUANABARA - CEP 89.207-530 - TEL. (47) 99656-3872
JOINVILLE - SANTA CATARINA

PARECER TÉCNICO SEI Nº 25357053

Instituição: Silvia Maria Pereira Fernandes – ME (Centro de Educação Infantil Tempo Feliz)

Endereço: Rua Professora Lúcia Lopes, 38 – Guanabara

CNPJ: 17.214.332/0001-71

Data da Visita: 05/05/2025

Horário: 10h15m

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Tempo Feliz, no dia 05 de maio de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Thaís C.F. Vieira, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade e Técnica	Vagas Homologadas
12	12

Integral	
Maternal I	
Capacidade e Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Integral	
Maternal II	
Capacidade e Técnica	Vagas Homologadas
15	15

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
06	06

Parcial	
Maternal II	
Capacidade e Técnica	Vagas Homologadas
07	07



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zasatzki, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25357053** e o código CRC **BA6C7A8C**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

25357053v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Novos Sonhos ENDEREÇO: Rua: Laranjal
 DATA: 05/05/25 HORA: 11:10, REGIÃO: R4
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, Mat I, Mat II, I Período
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, Mat I, Mat II,

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>20/07/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>12 / 06 / 25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>03/26</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>15/01/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>04/04/26</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:



ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 -
SED.URC MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
matutino	matutino
Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	24 crianças
Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	26 crianças
Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	30 crianças
Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (1º Período)	crianças
Período Parcial matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	crianças
Vespertino	Vespertino
Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	24 crianças
Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	26 crianças

Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	30 crianças
Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	crianças
Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	crianças
Total	



ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 -
SED.URC MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Dados da Instituição

Razão Social/Nome: Sara Suelen Centro de Educação Infantil LTDA

Endereço: Rua Laranjal nº 100 bairro Parque Guarani. CEP: 89209-655.

Joinville - Santa Catarina

CNPJ nº 29.989.750/0001-10..

Telefone: (47) 3307-7621 / (47) 99709-6907

e-mail: cei.novossonhos@gmail.com

Banco 403 - CORA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Agência: 1 C/C: 1404239-5

Representante legal: Sara Suelem Albina da Silva

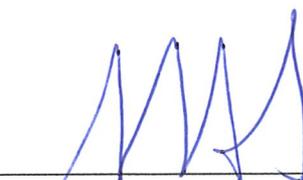
Telefone: (47) 99666-1654

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento

Nóme Sara Suelem Albina da Silva

CPF: 087.402.309-29

Cargo/Função: proprietária



Sara Suelem A. da Silva
Gestora da unidade.

Joinville, 05 de Maio de 2025

29.989.750/0001-10
SARA SUELEN CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
RUA LARANJAL, 100 - GALPÃO 02
PARQUE GUARANI - CEP 89.209-655
JOINVILLE - SANTA CATARINA

PARECER TÉCNICO SEI Nº 25357184

Instituição: Centro de Educação Infantil Novos Sonhos

Endereço: Rua Laranjal nº 100 - Bairro - Parque Guarani

CEP : 89.209-655

CNPJ: 29.989.750/0001-10

Data da Visita: 05/05/2025

Horário: 11h10m

Faixa etária que atende: BII, MI, MII, 1º Período

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no, Centro de Educação Infantil Novos Sonhos em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no Centro de Educação Infantil Novos Sonhos, no dia 05 de maio de 2025 , a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Sara Suelem A. da Silva, diretora, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a diretora, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades, em boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A(o) cozinheira(o), possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro das validades, cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 25389225 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
48	48

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
52	52

Parcial	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
60	60



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zasatzki, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25357184** e o código CRC **FFFF0679**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

25357184v2